

Ex.mas Senhoras e Senhores

Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva
Ministro da Habitação, Pedro Nuno Santos
Ministra da Solidariedade e da Segurança Social, Ana Mendes Godinho
Secretária de Estado da Habitação, Marina Gonçalves
Secretária de Estado da Acção Social, Rita da Cunha Mendes
Secretária de Estado da Cidadania e Igualdade, Rosa Monteiro
Provedora de Justiça, Maria Lúcia Amaral

1. Como temos trazido ao conhecimento do governo, **não se vislumbram soluções para enfrentar a precariedade habitacional**: nem a precariedade de longa data, nem a que tem sido criada pela acção conjunta da turistificação, da gentrificação e da especulação imobiliária, fenómenos em tudo apoiados pelas políticas públicas.
Quando as raras soluções se apresentam, fruto de uma luta incansável de moradores e colectivos que os apoiam (e quando a visibilidade nos meios de comunicação social ajuda), elas são limitadas, insuficientes e lesivas das vidas das pessoas. Tempos excessivos em instituições e pensões fora de mão, pressões para terminarem os apoios, culpabilização das vítimas.
As rendas de mercado são inalcançáveis pela generalidade das famílias e continuam a aumentar. A habitação pública com rendas compatíveis com os rendimentos familiares, quase não existe. O que existe são listas de espera imensas e escassas atribuições.
2. A sucessiva publicação da Nova Geração de Políticas de Habitação, da lei de Bases e do Plano de Recuperação e Resiliência criou expectativas de que o problema da precariedade na habitação era para ser levado a sério, com planos, estratégias e verbas atribuídas.
As Estratégias Locais de Habitação (ELH) são o instrumento através do qual os municípios e outras entidades podem obter financiamento do Estado para produzir as casas dignas para todas as famílias que vivem “em precariedade habitacional”. Em 2018 foram identificadas quase 26 mil famílias nos 174 municípios que reconheceram essa necessidade.
Esse número serviu de base a todas as previsões orçamentais desde então. Mas o Relatório de Execução do IHRU (outubro 2020) diz que em apenas 35 municípios/entidades que já aprovaram ou estão em vias de aprovar as suas ELH, já foram atingidas mais de 25 mil casas a providenciar. **O que está nos planos já é insuficiente, antes de começar.**
3. As expectativas esfumam-se mais ainda com o Decreto-Lei 89/2021 recentemente publicado e que deveria regulamentar a Lei de Bases, concretizando o papel do Estado na proteção aos despejos: apenas se propõe que os serviços existentes, em boa articulação, cuidem das pessoas que se vêm despejadas, ou em vias de o serem, atribuindo-lhes ... habitação pública (que não existe), a entrada numa lista de espera (infundável) e a inscrição na ELH.
4. Portugal tem compromissos com os cidadãos residentes e com instâncias internacionais. Como vimos recentemente, **a Alta Comissária da ONU para os Direitos Humanos pediu**

ao governo português que suspendesse o despejo de uma família que seria colocada numa situação de extrema vulnerabilidade e a quem não foi facultada uma alternativa habitacional. É o reconhecimento de que não pode existir um despejo sem alternativa habitacional.

5. Várias medidas excepcionais e temporárias protegeram os arrendatários durante a pandemia, não impedindo contudo que muitos despejos tivessem ocorrido de forma ilegal. Muitas famílias ficaram em grande aflição e sem que o Estado conseguisse assegurar a devida proteção social. Estas medidas contiveram temporariamente a vaga de despejos que agora virá, com várias origens, da não renovação de contratos à incapacidade de pagamento de rendas, mas caducaram a 30 de Junho passado. Já começamos a ser procuradas por pessoas cujo contrato não foi renovado ou que não conseguem fazer face à dívida de rendas, enfrentando a ameaça de despejo. Tememos que muitos despejos estejam nos tribunais, prontos a serem executados.

Propomos:

Para fazer face à crise habitacional no **curto prazo** é preciso manter a suspensão da execução dos despejos que está em vigor, quando estes coloquem as famílias em “situação de fragilidade por falta de habitação própria ou por outra razão social imperiosa”. **Esta medida tem de se tornar mais efectiva, tem de ser prolongada e tem de ser estendida a muitas situações** em que a perda da habitação significa a entrada na precariedade habitacional e na extrema vulnerabilidade.

E complementarmente, é necessário regular o mercado da habitação.

A Lei de Bases dedica um artigo a esta questão, mas apenas pretende regular as questões de competição entre empresas, sem qualquer menção à regulação de preços ou à estabilidade dos contratos.

É necessário **regular o mercado de arrendamento**, pondo limites às rendas e dando estabilidade aos contratos de arrendamento.

Finalmente, **é necessária mais Habitação Pública.**

Só a **habitação pública** de qualidade e em quantidade pode assegurar o direito à habitação de uma grande maioria cujos rendimentos não chegam para arrendar ou comprar no mercado. Por outro lado, a existência de uma quota significativa de habitação pública, arrendada a preços adequados aos rendimentos das famílias, por si regula o mercado.

Reiteramos a nossa proposta de **uma reunião urgente com V.Exas.**, para que possamos dar conta dos inúmeros casos que nos levam a afirmar que, **sem soluções suficientes e adequadas para todas as famílias vulneráveis, não pode haver despejos.**

Com os melhores cumprimentos.

Habita65 – Associação pelo Direito à Habitação e à Cidade